

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

# Código de Conduta Ética



|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>                                | <b>3</b>  |
| <b>2. APRESENTAÇÃO</b>  | <b>4</b>  |
| <b>3. A QUEM SE APLICA</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>4. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL</b>                             | <b>5</b>  |
| <b>5. PRINCÍPIOS DE CONDUTA E RELACIONAMENTO</b>                |           |
| 5.1 - Cooperados  | <b>6</b>  |
| 5.2 - Conselheiros e Dirigentes                                 | <b>6</b>  |
| 5.3 - Colaboradores   | <b>6</b>  |
| 5.4 - Parceiros de negócio                                      | <b>6</b>  |
| 5.5 - Concorrência  | <b>6</b>  |
| 5.6 - Governo e agentes públicos                                | <b>6</b>  |
| 5.7 - Sindicato e associações de classe                         | <b>7</b>  |
| <b>6. AMBIENTE DE TRABALHO</b>                                  | <b>7</b>  |
| <b>7. CONFLITO DE INTERESSES</b>                                | <b>8</b>  |
| <b>8. FRAUDE E CORRUPÇÃO</b>                                    | <b>8</b>  |
| <b>9. RECEBIMENTO DE CORTESIAS, BRINDES E FAVORECIMENTOS</b>    | <b>9</b>  |
| <b>10. OFERECIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES</b> | <b>9</b>  |
| <b>11. USO E PROTEÇÃO DE BENS</b>                               | <b>10</b> |
| <b>12. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PRIVACIDADE E SEGURANÇA</b>   | <b>10</b> |
| <b>13. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA</b>                 | <b>10</b> |
| <b>14. INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS</b>                    | <b>10</b> |
| <b>15. PROTEÇÃO DA MARCA</b>                                    | <b>11</b> |
| <b>16. PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>                              | <b>11</b> |
| <b>17. PESQUISA CIENTÍFICA</b>                                  | <b>11</b> |
| <b>18. RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL</b>                       | <b>11</b> |
| <b>19. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO</b>                              | <b>12</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 1. Mensagem do Presidente

Temos a ética como compromisso e o respeito como atitude nos relacionamentos. Nosso Código de Conduta Ética traduz os valores a serem observados e cultivados por todos os níveis da Organização no relacionamento com os diversos segmentos da sociedade, seja no Brasil, ou no exterior. Empenhamo-nos em construir relacionamentos duradouros, baseados no respeito às necessidades e às expectativas de nossos diferentes públicos.

É nosso dever agirmos de acordo com as diretrizes deste Código e disseminarmos os princípios aqui contidos, para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável.

Buscamos a excelência no atendimento a todos os nossos parceiros de negócios e não compactuamos com fraudes, corrupção ou qualquer outra conduta que viole as políticas internas e prejudique a confiança depositada por nossos públicos de relacionamento.

Tais pressupostos integram toda a Cooxupé no esforço de desenvolver negócios sustentáveis e contribuir para o alcance de nossos objetivos. Já nossas regras de conduta ética, de forma mais objetiva, indicam as responsabilidades dos Conselhos, Alta Direção e dos Colaboradores no exercício de seu trabalho, zelando, portanto, pela credibilidade e idoneidade de nossa Organização.

O diálogo é essencial para a adequada aplicação do nosso Código de Conduta Ética. Assim, em caso de dúvidas sobre a sua aplicação, bem como o relato de situações que de alguma forma infringjam este Código, mantemos um canal estruturado – Ouvidoria – ([www.cooxupe.com.br/ouvidoria](http://www.cooxupe.com.br/ouvidoria)) para receber manifestações sobre o desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o total sigilo na condução da investigação e a não retaliação aos denunciantes.

Cultivamos, promovemos e disseminamos a busca contínua dos mais elevados padrões de ética e governança.

Somos uma Cooperativa inovadora e comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir a integridade da organização e o bom relacionamento com nossos parceiros.

Carlos Augusto Rodrigues de Melo  
Presidente do Conselho de Administração

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 2. Apresentação

O Código de Conduta Ética é um instrumento para disseminar os valores e os princípios éticos que cultivamos e para nortear a forma como exercemos nossa missão e buscamos alcançar nossa visão de futuro. O conteúdo apresentado traduz nossa Identidade Organizacional alinhado ao nosso histórico de conquistas que contribuíram para construir a Cooxupé que somos hoje.

O objetivo do Código é orientar-nos no desempenho de nossas atividades profissionais e pessoais que tenham reflexo no ambiente interno e externo da Cooxupé. Cabe a nós conhecermos e cumprirmos essas orientações, destacando que as lideranças têm responsabilidade ainda maior, já que devem liderar pelo exemplo, servindo como modelos positivos e inspiradores.

Os princípios, comportamentos e atitudes aqui destacadas nos auxiliam a trilhar o caminho mais adequado diante de situações e desafios cotidianos, facilitando na tomada de decisões, no esclarecimento de dúvidas e na resolução de conflitos. Em conjunto com o Estatuto Social, normas e procedimentos da Cooxupé e legislação vigente, o Código de Conduta Ética oferece orientações para que as atividades sejam executadas de maneira íntegra, privando pela ética e alinhadas aos objetivos da Cooxupé.

## 3. A quem se aplica

Este Código se aplica a todos os públicos que se relacionam com a Cooxupé: Cooperados, Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Setor Público, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e a Sociedade, caracterizando os públicos de relacionamento.

Seu objetivo é orientar o comportamento esperado dos profissionais em todos os nossos negócios e unidades, assim como, orientar o relacionamento com os diversos públicos.

Os princípios aqui descritos servem como diretrizes para as normas e procedimentos internos da Cooxupé, somando-se as leis que regem nossas atividades e aos preceitos éticos que conduzem nossas ações.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 4. Identidade Organizacional

### **Missão**

Promover o desenvolvimento sustentável do cooperado.

### **Visão**

Ser uma cooperativa que agregue valor aos seus cooperados, por meio da sua efetiva participação.

### **Valores**

Confiança, trabalho e cooperação.

### **Política Cooxupé**

Conquistar a satisfação dos clientes, oferecendo produtos que atendam aos requisitos aplicáveis ao negócio, com colaboradores qualificados e engajados e com processos continuamente melhores.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 5. Princípios de Conduta e Relacionamento

### 5.1 – Cooperados

O relacionamento entre nós e os cooperados está pautado no Estatuto Social e nos princípios estabelecidos neste Código.

### 5.2 – Conselheiros e Dirigentes

O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria em suas atribuições, competências e responsabilidades devem atuar de acordo com diretrizes definidas no Estatuto Social, Regimento Interno e os princípios estabelecidos neste Código.

### 5.3 – Colaboradores

Devemos cumprir o acordado no Contrato de Trabalho, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Código e responsabilidades definidas na Descrição de Cargos e nas normas e procedimentos internos.

### 5.4 – Parceiros de Negócio

Os parceiros de negócio devem atuar em conformidade com as leis e regulamentos vigentes e aplicáveis, compactuarem com os princípios estabelecidos neste Código e cumprirem com os termos contratuais.

### 5.5 – Concorrência

Toda informação e interação sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas lícitas, respeitando dados confidenciais e direitos de propriedade intelectual.

Não compactuamos e não autorizamos qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de vendas e ofertas.

### 5.6 – Governo e agentes públicos

Mantemos a neutralidade política, não praticamos contribuições ou favorecimentos a partidos e organizações políticas, pessoas em cargos eletivos ou em processo de concorrência eleitoral.

Entretanto, respeitamos a individualidade dos públicos envolvidos quanto à participação política, desde que suas manifestações ocorram fora das dependências da instituição e sem vínculo com a Cooxupé.

Qualquer interação com o setor público, seja para licitações, utilização de serviços ou negociações comerciais, deve ser conduzida de acordo com os nossos valores e com as diretrizes deste Código.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 5.7 – Sindicatos e associações de classe

Valorizamos o bom relacionamento com as entidades sindicais e as associações de classe e reconhecemos a importância da atuação dessas instituições como representantes de interesses dos nossos cooperados e colaboradores. As relações entre nós e esses públicos são pautadas pelos seguintes princípios:

- Garantir que as negociações e o diálogo sejam feitos por pessoas formalmente autorizadas.
- Respeitar as iniciativas e os acordos coletivos resultantes das negociações entre as entidades sindicais ou associações de classe.
- Relacionar de forma ética e transparente visando sempre à coletividade.

## 6. Ambiente de trabalho

Reconhecemos a importância de adotar e promover as operações seguindo os princípios dos direitos humanos e da legislação trabalhista para construção de um ambiente ético, em que haja respeito às condições individuais de trabalho, à dignidade e à diversidade do ser humano, garantindo tratamento igualitário a todos. Por isso:

- Não admitimos práticas de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceitos, coerção, abusos, ameaças e/ou agressões.
- Não utilizamos e não compactuamos com qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo ou fora das diretrizes definidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Respeitamos todas as crenças e manifestações religiosas e entendemos que seus públicos devem atuar da mesma forma.
- Não permitimos o consumo e/ou porte de qualquer droga ilícita ou a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências da Cooxupé, bem como trabalhar sob o efeito de tais substâncias.
- Garantimos as condições de trabalho seguras e o respeito às leis trabalhistas.
- Não permitimos aos colaboradores a compra e venda de bens, produtos ou serviços de interesse ou benefício particular nas instalações ou ambientes da Cooxupé.
- O uso de uniformes e crachás de identificação, assim como a utilização de aparelhos celulares nas dependências da Cooxupé, devem seguir os critérios estabelecidos nas políticas internas e orientações de uso.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 7. Conflito de interesses

Os conflitos de interesses podem ocorrer quando um integrante da organização (colaboradores, diretores e conselheiros) influencia uma decisão que resulte em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou outra pessoa e organização com a qual tenha relacionamento. Por isso, **não permitimos**:

- A influência nas decisões de negócios da Cooperativa por interesses pessoais.
- A utilização de propriedade, informação ou recursos da Cooxupé em benefício próprio ou de terceiros.
- O recebimento de benefício pessoal ou financeiro na prestação de serviços ou de trabalho para um fornecedor, cliente, concorrente ou cooperados.
- A manutenção de outra atividade que afete negativamente seu desempenho no cargo ou interfira nas suas responsabilidades e/ou decisões dentro da Cooxupé.
- A participação na composição social ou propriedade em empresas parceiras, clientes ou concorrentes.
- Colaboradores que são cooperados, Diretores e Conselheiros realizarem ou aprovarem operações na Cooxupé para si mesmo ou familiares cooperados.

## 8. Fraude e corrupção

Não praticamos e não compactuamos com atos de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, financiamentos de atividades ilegais, tais como tráfico e/ou contrabando de drogas, armas, animais, seres humanos e de qualquer natureza, práticas de lavagem de dinheiro e atividades que caracterizam como ato terrorista ou o seu incentivo e repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais, em atenção à legislação vigente aplicável.

A corrupção ocorre quando a pessoa autoriza, promete, oferece, paga ou recebe vantagens indevidas para si ou terceiros.

A fraude acontece quando a pessoa oculta, altera, falsifica, omite informações com a intenção de obter benefício para si ou para terceiros, e ainda quando utiliza recursos da organização sem autorização ou quando age como representante sem ter poderes constituídos para isso.

Entende-se que vantagem indevida é o ato de aceitar, oferecer ou prometer presentes, descontos indevidos, empréstimos, convites, favores ou outras situações que possam influenciar ou levar a crer que houve favorecimento, ainda que não de natureza econômica, comprometendo o desempenho da função.

Não permitimos pagamentos, troca de favores ou atos ilegais realizados com o objetivo de obter benefício pessoal, vantagem de negócios ou para influenciar acordos comerciais e/ou jurídicos.



|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 9. Recebimento de cortesias, brindes e favorecimentos

Não permitimos aos colaboradores o recebimento de cortesias, presentes, premiações e outras ofertas por parceiros de negócio, sejam em espécie (valor monetário) ou não, a exceção de brindes promocionais / publicitários.

É permitido o recebimento de viagens, hospedagens e refeições, oferecidos por parceiros de negócios, desde que tenha fim comercial, técnico ou treinamento e seja de conhecimento prévio do superior imediato ou Departamento de Recursos Humanos.

## 10. Oferecimento de contribuições, patrocínios e doações

As contribuições, patrocínios e doações a seguir são permitidos, desde que sejam com a finalidade proposta e aprovadas pela Alta Direção.

- **Benefícios fiscais de imposto de renda:** São transferências gratuitas de numerário, em caráter definitivo, da Cooxupé para uma beneficiária para a realização de atividade e/ou projetos de cunho social, incentivadas pela Fazenda Pública por meio de legislação tributária específica, que permite a dedução do valor doado no montante devido do Imposto de Renda.
- **Caráter comercial:** Visam o retorno financeiro à Cooxupé. São exemplos: doações para feiras e eventos, onde ocorra a exposição de produtos da Cooxupé.
- **Promoção da imagem institucional** (numerário / produtos revenda lojas / café torrado e moído ou industrializado): Visam à promoção da imagem institucional da Cooxupé, onde o retorno financeiro ocorre de forma indireta e proporcionam o atendimento social da entidade ou público beneficiado. São exemplos: festas locais (quermisses), eventos em escolas, etc.
- **Brindes:** São mercadorias que podem ou não constituir objeto normal da atividade da Cooxupé e são distribuídas gratuitamente ao consumidor ou usuário final, tais como: canetas, bonés, mochilas, entre outros. São ofertados pela Cooxupé a pessoas e entidades externas em ocasiões específicas, tais como visitas de clientes, representantes de empresas, personalidades, etc.
- **Contribuições não compulsórias:** São contribuições voluntárias, facultativas, que defendem os interesses da classe (Associação Comercial, CNC, ABIC, CECAFÉ, etc).
- **Doação de Bens Móveis** (Computadores, mesas, cadeiras, máquinas, etc.): Deve ser realizada conforme política interna.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 11. Uso e proteção de bens

As pessoas autorizadas a utilizarem algum bem da Cooxupé – itens patrimoniais, equipamentos, insumos, recursos materiais, de informática, informações e até mesmo acesso às dependências e instalações físicas - devem fazer uso unicamente para fins profissionais e de acordo com o objetivo proposto.

Durante a utilização de algum bem, caso haja perda ou furto enquanto sob sua responsabilidade, deve ser aberto um Boletim de Ocorrência.

## 12. Divulgação de informações, privacidade e segurança

Não é permitido aos colaboradores se manifestarem em nome da Cooxupé, de qualquer forma e por qualquer meio de comunicação, sem previa autorização, conforme a política interna de comunicação corporativa.

As informações corporativas, de cooperados, de colaboradores e de parceiros de negócio são restritas, seja para uso e circulação interna ou externa, a pessoas autorizadas e para uso de acordo com os devidos fins.

## 13. Comunicação e declarações à imprensa

Toda comunicação relacionada à Cooxupé deve ser realizada por pessoas autorizadas, conforme política interna, preservando a imagem, identidade e reputação da Cooxupé.

## 14. Internet, e-mail e mídias sociais

A utilização de internet, e-mail e mídias sociais por qualquer profissional que se relaciona com a Cooxupé deve ser feita de forma responsável, ética e seguir as premissas contidas neste Código e das Políticas Internas da Segurança da Informação e Comunicação Corporativa.

Não permitimos responder comentários, dúvidas ou reclamações de usuários nas redes sociais. O ideal é orientarmos para a utilização dos canais oficiais da Cooxupé ou o direcionamento do caso a sua liderança para que as áreas envolvidas sejam informadas e possam tomar as medidas cabíveis.

É expressamente proibido o uso dos meios de comunicação da Cooperativa para divulgarmos mensagens com conteúdo ilegal, pornográfico, com qualquer sentido discriminatório, de cunho religioso, político-partidário, ideológico ou em desacordo com os nossos princípios éticos e morais.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 15. Proteção da Marca

A marca Cooxupé possui uma identidade sólida. Ela transmite nosso compromisso com o cooperativismo e, por isso, devemos zelar por ela.

Isto significa que a percepção das pessoas acerca da marca Cooxupé pode ser influenciada pela nossa postura, como representantes da Cooperativa. Por esta razão, faz-se necessário seguirmos as diretrizes que asseguram o fortalecimento deste ativo.

Todas as diretrizes estratégicas e de aplicação da marca estão disponíveis no *Brand-book Cooxupé* ([www.cooxupe.com.br](http://www.cooxupe.com.br)).

## 16. Propriedade intelectual

Todos os desenvolvimentos que impliquem em criação intelectual são considerados de propriedade da Cooxupé. Somente é permitido o uso individual ou cessão do referido desenvolvimento a terceiros, mediante autorização formal da Diretoria.

## 17. Pesquisa Científica

As atividades de inovação, por meio de pesquisa, devem ser desenvolvidas de acordo com as diretrizes deste Código e em conformidade com os acordos internacionais, legislações, regulamentações e normas vigentes.

## 18. Responsabilidade Socioambiental

Orientamos e estimulamos nossos colaboradores, cooperados e sociedade na qual atuamos e estamos inseridos a adotarem práticas de responsabilidade social e ambiental sustentáveis, conforme política interna definida.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULO:<br><b>Código de Conduta Ética - Cooxupé</b> | TIPO:<br><b>Norma</b> |
|---|-----------------------|

## 19. Administração do Código

As condutas que violem este Código devem ser reportadas ao Departamento de Compliance, por meio do Canal de Ouvidoria ([www.cooxupe.com.br/Ouvidoria](http://www.cooxupe.com.br/Ouvidoria)), com informações suficientes que permitam o entendimento da ocorrência pelo Comitê de Ética, para avaliação, apuração, tratativas e devoluções às partes interessadas.

Os relatos de violação desse Código poderão ser anônimos, sigilosos ou abertos, conforme opção do denunciante, e serão tratados com confidencialidade e livre de represálias ou retaliações, com princípios éticos, morais e profissionalismo.

Nos comprometemos a respeitar os direitos dos denunciantes e denunciados. Não são admitidas retaliações e/ou exposição de pessoas com a intenção de denegrir sua imagem.

O Comitê de Ética é um grupo multidisciplinar, definido pela Alta Direção, responsável por fiscalizar o cumprimento do Código de Conduta Ética, assegurar a independência das análises e avaliar o atendimento das ações corretivas e de controle às infrações comprovadas.